

EM: 01/08/2012 10:11:11

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.**  
ENDEREÇO: RUA A, 850 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL DO JATOBÁ / CEP: 30664-630 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 16.502.551/0001-93

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **590** CÓDIGO FORNECEDOR: 100.590

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	16.502.551/0001-93	
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	541693/2012-1	24/08/2012
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	INTERNET	14/08/2012
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	000602012-11001551	11/11/2012
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CREA-MG 015148/12	31/12/2012
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	4660765	
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	3212480/2012	02/11/2012
ATESTADO DE DESEMPENHO		

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 36468 VALIDADE DO CRC: 06/06/2013

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: 28,90 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

#### DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	97654205	03/10/2012
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	INTERNET	03/11/2012
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	INTERNET	03/11/2012
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	146578	25/08/2012
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		06/06/2013
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2011	30/04/2013

#### LINHA MATERIAL

- 58 **COMUNICAÇÃO**
  - 70 EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE COMUNICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO
  - 30 VÍDEO E ACESSÓRIOS
- 61 **ENERGIA ELÉTRICA**
  - 40 ILUMINAÇÃO ELÉTRICA - CABOS, FIOS E LÂMPADAS
  - 10 MOTORES, GERADORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS
- 42 **SEGURANÇA**
  - 55 ARTIGOS DE DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
  - 50 ARTIGOS PARA DETECÇÃO E ALARME
  - 60 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

EM: 01/08/2012 10:11:11

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.**

ENDEREÇO: RUA A, 850 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL DO JATOBÁ / CEP: 30664-630 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 16.502.551/0001-93

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **590**

CÓDIGO FORNECEDOR: 100.590

SUSPENSO: NAO

CONDIÇÃO: **IDÔNEO**

SANÇÃO:

#### LINHA SERVIÇOS

**04 INSTALAÇÃO E / OU MONTAGEM DE**

03 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO**

21 EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS

**05 MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE**

24 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E ALARME

**02 OBRAS CIVIS E SERVIÇOS DE**

23 OBRAS COMPLEMENTARES

25 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

30 SISTEMAS DE ATERRAMENTO ELÉTRICO

32 SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS

33 TERRAPLENAGEM

**09 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E/OU FABRICAÇÃO**

02 ARTIGOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO VISUAL

**07 SERVIÇOS GERAIS DE**

09 CONSERVAÇÃO VIÁRIA

37 REBOQUE DE VEÍCULOS

SBSO: 120194



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

<b>REGISTRADO</b>
N.º 2176. Ano 2012
Livro 05 Fl. 07
<i>[Handwritten signature]</i>

**Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e a **SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.**, estabelecida na Rua A, n.º 850, Bairro Distrito Industrial do Jatobá, Belo Horizonte, MG, CEP 30.664-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.502.551/0001-93, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Geraldo Magela Terra, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 031/12, Concorrência Pública n.º 01/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – A fiscalização e o gerenciamento do Contrato serão exercidos pela Gerência de Sinalização – GESIN da Contratante à qual a Contratada deverá sempre se reportar para dirimir quaisquer dúvidas.

1.2.1 – O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será o Supervisor de Sinalização Horizontal Willer Quintão Soares, matrícula 278.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais – (LOTE 1 – SUL).

2.2 – O serviço será prestado sob o regime de empreitada por preço unitário e pagamento por medição mensal.

2.3 – As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Projeto Básico – Anexo I, Mapa dos Lotes Sul e Norte – Anexo II, Planilha de Preços Estimados – Anexo IX do Edital em epígrafe e neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.39-63, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 – O presente Contrato tem o valor global de R\$ 5.590.887,90 (cinco milhões, quinhentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), obtido com a multiplicação dos valores unitários propostos pela quantidade de cada item, conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2 – O valor previsto no item 4.1 será pago parceladamente, sob o regime de empreitada por preço unitário e pagamento por medição mensal, considerando os valores contratados.

4.3 – No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192

*[Handwritten signature]*



01/2012 2905 0016 0000



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.**

de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e quaisquer outros não mencionados em decorrência da sua condição de empregadora.

7.2 – Designar um preposto, mediante procuração, com poderes para assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste Contrato.

7.3 – Alocar, além do pessoal habilitado necessário, também sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos e os materiais compatíveis com a qualidade e a quantidade de serviços especializados que estão sendo contratados e substituí-los quando a fiscalização da Contratante julgar necessário.

7.4 – Assegurar a boa qualidade dos serviços objeto desta contratação, de modo que os mesmos se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.5 – Responsabilizar-se por todos os danos causados na execução do objeto desta contratação, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrentes da qualidade do material utilizado e, ainda, da ineficiência ou negligência nas operações de implantação da sinalização.

7.6 – Cumprir sistematicamente as datas e os horários estipulados pela Contratante.

7.7 – Executar somente os serviços definidos nas Ordens de Serviço, não sendo permitida qualquer implantação por parte da Contratada sem a devida autorização da Contratante.

7.8 – Executar os serviços pactuados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável a serviço de igual natureza, obedecendo às especificações técnicas previstas no Projeto Básico, as normas executivas da ABNT e outras porventura fornecidas pela Contratante, inclusive as indicadas nas Normas Básicas de Engenharia de Segurança.

7.9 – Utilizar nos serviços material de primeira qualidade, com Laudo de Atendimento aos Requisitos emitido por Laboratório Credenciado por Lote de Materiais, reservando-se à Contratante o direito de, a qualquer tempo, coletar materiais para análise, à expensas da Contratada, cabendo-lhe o direito de recusa, caso o material não atenda às exigências especificadas.

7.9.1 – Na hipótese dos materiais analisados atenderem às exigências especificadas, caberá a Contratante ressarcir à Contratada, e o fará, com a inclusão dos valores a serem ressarcidos no Boletim de Medição subsequente.

7.9.2 – Na hipótese dos materiais analisados não atenderem às exigências especificadas, não caberá qualquer tipo de ressarcimento, ficando a Contratada obrigada a refazer todo o serviço no qual for constatada a irregularidade nos materiais utilizados, sem que haja qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.10 – Executar os serviços no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados salvo orientação em contrário, obedecendo rigorosamente aos prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

7.11 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

7.12 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho e legislação de trânsito, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho ou em conexão com eles.

7.13 – Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, principalmente redes de drenagem, quando a execução dos serviços, exceção feita para as intervenções previstas em projetos ou expressamente autorizadas pela Contratante.

7.14 – Zelar pelo perfeito cumprimento, por parte de todo seu pessoal, das normas estabelecidas no

*Handwritten signature*



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.**

Código de Trânsito Brasileiro e daquelas estabelecidas pela Contratante, em especial, as relacionadas a seguir:

7.14.1 – Uso obrigatório do cinto de segurança por parte dos condutores e passageiros em todos os deslocamentos em veículos a serviço da Contratante.

7.14.2 – Uso do talão de “Estacionamento Rotativo” nas áreas destinadas a este sistema.

7.15 – Utilizar sinalização de advertência e equipamentos auxiliares padronizados, como cones, cavaletes, chapinhas em “V” e demais dispositivos de sinalização de advertência, todos com marcas retrorrefletivas.

7.16 – Utilizar, em todos os veículos de utilização noturna, iluminação de segurança visível pela frente ou por trás. O não cumprimento implicará no embargo da obra, e a Contratada estará sujeita a multa.

7.17 – Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer.

7.17.1 – Caracterizada a contumácia de não atendimento às convocações da Contratante, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Contrato.

7.18 – Exigir que os funcionários usem uniforme em bom estado de conservação, com a indicação visual de “A serviço da BHTRANS”, com marcas retrorrefletivas e demais equipamentos de proteção individual. O não cumprimento implicará no embargo da obra e a Contratada estará sujeita a multa.

7.19 – Transportar os funcionários obedecendo as resoluções do CONTRAN sobre o assunto, em especial a Resolução nº 82 de 19 de setembro de 1998 e legislação complementar.

7.20 – Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao Contrato e encaminhá-la à Contratante até o início efetivo das atividades.

7.21 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

7.22 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.23 – Não caucionar ou utilizar o Contrato, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Instrumento.

8.2 – Fornecer as informações necessárias à prestação dos serviços.

8.3 – Acompanhar os serviços executados pela Contratada, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos.

8.4 – Providenciar o desvio de tráfego e a garantia de execução do serviço, bem como mobilizar a Gerência Operação de Trânsito da Regional, quando necessário e/ou solicitado pela Contratada.

8.5 – Indicar técnicos para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, sendo que estes representarão a Contratante e terão total poder para efetuar a paralisação dos serviços, coletar e recusar materiais, de forma a fazer cumprir todas as exigências do presente Contrato.

8.6 – Julgar se o eventual atraso no cronograma de execução dos serviços encontra-se motivado por “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

8.7 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1 – Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1 – O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Sinalização – GESIN após a execução dos serviços.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global do Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos no Contrato;
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, aplicada sobre o valor global do Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos no Contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor global do Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1 – Para efeito do disposto subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.**

10.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

12.1 – A Contratada deverá comprovar, no ato de assinatura deste Contrato, a prestação da garantia de contratação, no valor de R\$ 279.544,40 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

12.2 – A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e indicada na proposta da Contratada.

12.2.1 – A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.2 – A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP n.º 232/03.

12.2.3 – A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.3 – A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no Contrato.

12.4 – O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.

12.5 – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.6 – Havendo prorrogação do Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.

*2009*





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.**

12.6.1 – Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

12.7 – Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da Contratante, a garantia prestada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO DO PROJETO, SERVIÇOS E PREÇOS**

13.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

13.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

13.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

13.1.3 – Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2012.

Gerardo Magela Terra  
Procurador

Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Ramon Victor Cesar  
Diretor Presidente  
BHTRANS

Pier Giorgio Senesi Filho  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Moema Rangel Drummond de Menezes  
Assessora - OAB/MG 68.700  
BHTRANS

Testemunhas:

1.   
Benício Silva de Albuquerque  
Diretor de Administração e Finanças  
BHTRANS

Nome:

CPF:

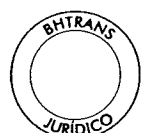
Destinação das vias: 1ª via – CONTRATANTE

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

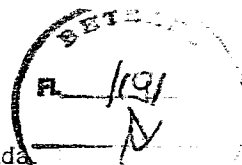
2ª via – CONTRATADA







Sitran - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda  
 Rua A, 850 - Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá  
 Belo Horizonte - Minas Gerais - 30664-002  
 www.sitran.com.br - sitran@sitran.com.br  
 Tel. 31 3389 3900 - Fax 31 3389 3939



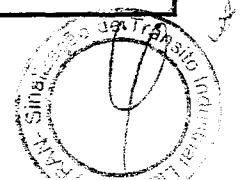
011



**ANEXO X - A (LOTE 1)  
 PROPOSTA COMERCIAL**

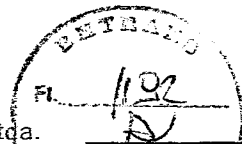


LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 1 - SUP</b>						
<b>PROJETOS ATÉ 100 m²</b>						
1	1.0	<b>MARCAS VIÁRIAS</b>				
	1.1	Demarcação de pavimento com tinta à base de resina acrílica com 0,6 mm de espessura úmida.				
	1.1.1	Aplicação mecânica de material retrorrefletivo para execução de linhas contínuas e interrompidas.	m²	7.000	25,24	R\$ 176.680,00
	1.1.2	Aplicação manual de material retrorrefletivo para execução de zebrado, triângulo de estacionamento, fechamento de garagem, travessia de pedestre, retenção, alinhamento, dizeres e símbolos.	m²	27.500	31,24	R\$ 859.100,00
	1.2	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3 mm de espessura.	m²	3.000	75,35	R\$ 226.050,00
	1.3	Demarcação de pavimento com material termoplástico aspergido retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura.	m²	1.500	43,18	R\$ 64.770,00
	1.4	Fornecimento e demarcação de pavimento com laminado elastoplástico retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura.				
	1.4.1	Faixas.	m²	4.000	105,68	R\$ 422.720,00
	1.4.2	Dizeres e símbolos.	m²	500	111,63	R\$ 55.815,00
	1.5	Remoção de marcas viárias existentes.				
	1.5.1	Com tinta à base de resina acrílica.	m²	300	20,47	R\$ 6.141,00
	1.5.2	Com maçarico a gás.	m²	1.000	42,06	R\$ 42.060,00
	2.0	<b>DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO</b>				
	2.1	Fornecimento				
	2.1.1	Tacha Monodirecional	U	50	7,57	R\$ 378,50
2.1.2	Tacha Bidirecional	U	20	8,88	R\$ 177,60	
2.1.3	Tachão Monodirecional	U	400	23,36	R\$ 9.344,00	
2.1.4	Tachão Bidirecional	U	200	24,65	R\$ 4.930,00	
2.1.5	Prisma de Concreto	U	100	67,32	R\$ 6.732,00	
2.2	Implantação/remoção, incluindo recomposição do pavimento					
2.2.1	Tacha	U	70	9,78	R\$ 684,60	
2.2.2	Tachão	U	600	12,51	R\$ 7.506,00	
2.2.3	Prisma de Concreto	U	100	23,13	R\$ 2.313,00	
<b>PROJETOS ACIMA DE 100 m²</b>						
3	3.0	<b>MARCAS VIÁRIAS</b>				
	3.1	Demarcação de pavimento com tinta à base de resina acrílica com 0,6 mm de espessura úmida.				
	3.1.1	Aplicação mecânica de material retrorrefletivo para execução de linhas contínuas e interrompidas.	m²	7.500	18,21	R\$ 136.575,00
	3.1.2	Aplicação manual de material retrorrefletivo para execução de zebrado, triângulo de estacionamento, fechamento de garagem, travessia de pedestre, retenção, alinhamento, dizeres e símbolos.	m²	10.000	20,91	R\$ 209.100,00
	3.2	Demarcação de pavimento com material plástico a frio multicomponente a base de resinas metacrílicas reativas com 3 mm de espessura, aplicado por extrusão	m²	2.000	129,62	R\$ 259.240,00
	3.3	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3 mm de espessura.	m²	20.000	61,69	R\$ 1.233.800,00
3.4	Demarcação de pavimento com material termoplástico aspergido retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura.	m²	18.000	32,90	R\$ 592.200,00	





Sitran - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.  
Rua A, 850 - Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá  
Belo Horizonte - Minas Gerais - 30664-002  
www.sitran.com.br - sitran@sitran.com.br  
Tel. 31 3389 3900 - Fax 31 3389 3939



012

ISO 9001

BUREAU VERITAS  
Certification



**ANEXO X - A (LOTE 1)  
PROPOSTA COMERCIAL**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	3.5	Fornecimento e demarcação de pavimento com laminado elastoplástico retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura.				
	3.5.1	Faixas.	m <sup>2</sup>	10.000	100,19	R\$ 1.001.900,00
	3.5.2	Dizeres e símbolos.	m <sup>2</sup>	600	105,68	R\$ 63.408,00
	3.6	Remoção de marcas viárias existentes.				
	3.6.1	Com tinta à base de resina acrílica.	m <sup>2</sup>	400	13,63	R\$ 5.452,00
	3.6.2	Com maçarico a gás.	m <sup>2</sup>	3.000	28,68	R\$ 86.040,00
	4.0	<b>DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO</b>				
	4.1	Fornecimento				
	4.1.1	Tacha Monodirecional	U	250	7,57	R\$ 1.892,50
	4.1.2	Tacha Bidirecional	U	80	8,88	R\$ 710,40
	4.1.3	Tachão Monodirecional	U	1.500	23,36	R\$ 35.040,00
	4.1.4	Tachão Bidirecional	U	1.500	24,65	R\$ 36.975,00
	4.1.5	Prisma de Concreto	U	200	67,32	R\$ 13.464,00
	4.2	Implantação/remoção, incluindo recomposição do pavimento				
	4.2.1	Tacha	U	330	6,21	R\$ 2.049,30
	4.2.2	Tachão	U	3.000	7,85	R\$ 23.550,00
	4.2.3	Prisma de Concreto	U	200	20,45	R\$ 4.090,00
<b>PREÇO GLOBAL - LOTE 1 (R\$)</b>						<b>R\$ 5.590.887,90</b>

Preço Global do LOTE 1 (por extenso):

**R\$ 5.590.887,90 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias** (conforme alínea "c" do item 4.1 do Edital)

**OBS.:** Apresentamos anexo Planilha de Composição de Custos detalhada para cada item desta Proposta, incluindo valores dos diversos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra, além da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, conforme subitem 4.2.2 do Edital.

**- Declaramos:**

1. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2);
2. Conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Edital da Concorrência Pública nº 01/2012 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos;

Local / Data: **BELO HORIZONTE/MG, 03 de MAIO de 2012.**

**Identificação da Empresa LICITANTE:**

**Razão Social:** SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.

**Endereço:** Rua "A", nº 850 - Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá - CEP: 30.664-002 - Belo Horizonte/MG

**CNPJ/MF:** 16.502.551/0001-93

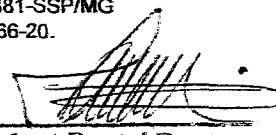
**Identificação do Representante Legal:**

**Nome:** Cleyson Alexandre Alves

**Função:** Procurador

**RG:** MG-4.392.381-SSP/MG

**CPF:** 801.362.066-20.

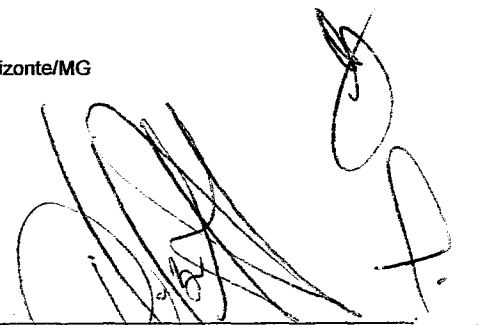


**José Daniel Pereira**  
Engº Civil / R.T.

RG: 41.365/D-CREA/MG

CPF: 300.053.536-57

**Assinatura do Representante Legal:**

  
SITRAN - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.  
Cleyson Alexandre Alves - Procurador  
RG: MG-4.392.381 - SSP/MG  
CPF: 801.362.066-20

BHTRANS

AVISO 039/2012

Linha(s): 64 – Estação Venda Nova/Santo Agostinho Via Carlos Luz  
 Processo: 004/12  
 a) Interessado: BHTRANS  
 Motivo: Alteração de itinerário

Sublinhas 05 – Estação Venda Nova/Zoológico e 10 - Estação Vilarinho/Zoológico Via Estação Venda Nova: Itinerário atual até a Rua Érico Veríssimo, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Carlos Alberto, Rua Dona Cândida, Rua Augusto dos Anjos, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Augusto dos Anjos, Rua Carlos Alberto, Praça Antônio Margarida, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Érico Veríssimo, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 040/2012

Linha(s): 609 – Serra Verde/Santa Mônica  
 Processo: 004/12  
 b) Interessado: BHTRANS  
 Motivo: Alteração de itinerário

Sublinhas 01 – Principal, 02 – Atendimento à Cidade Administrativa Sentido Santa Mônica/Serra Verde e 03 – Atendimento à Cidade Administrativa Sentido Serra Verde/Santa Mônica: Itinerário atual até a Rua Gonçalves, Rua Érico Veríssimo, Rua Comendador Arthur Viana, Rua Clélia, Rua Frei Otto, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Frei Otto, Rua Cléber Soares Andrade, Rua João Bernardo Magalhães, Rua Érico Veríssimo, Rua Gonçalves, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 041/2012

Linha(s): 640 – Estação Venda Nova/Jardim Leblon Via Rio Branco  
 Processo: 004/12  
 c) Interessado: BHTRANS  
 Motivo: Alteração de itinerário

Sublinha 01 – Principal: Itinerário atual até a Rua Crisanto Muniz, Praça José Nogueira de Sá, Rua Nacip Raydan, Rua Carlos Alberto, Rua Dona Cândida, Rua Augusto dos Anjos, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Augusto dos Anjos, Rua Carlos Alberto, Praça Antônio Margarida, Rua Nacip Raydan, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 042/2012

Linha(s): 1207A – Betânia/Santa Mônica  
 Processo: 004/12  
 d) Interessado: BHTRANS  
 Motivo: Alteração de itinerário

PC1 – Betânia - Sublinhas 01 – Principal e 02 – Noturno: Itinerário atual até a Rua Érico Veríssimo, Rua dos Astecas (retorno e/Rua dos Crenasques), Rua dos Astecas (PC esquina Praça da Economisa).

AVISO 043/2012

Linha(s): 2210A – Rio Branco  
 Processo: 004/12  
 e) Interessado: BHTRANS  
 Motivo: Alteração de itinerário

Sublinhas 01 – Principal e 02 – Direta: Itinerário atual até a Rua Érico Veríssimo, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Carlos Alberto, Rua Dona Cândida, Rua Augusto dos Anjos, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Augusto dos Anjos, Rua Carlos Alberto, Praça Antônio Margarida, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Érico Veríssimo, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 044/2012

Linha(s): 2210B – Jardim Leblon Via Rio Branco  
 Processo: 004/12  
 f) Interessado: BHTRANS  
 Motivo: Alteração de itinerário

Sublinha 01 – Principal: Itinerário atual até a Rua Augusto dos Anjos, Rua Carlos Alberto, Praça Antônio Margarida, Rua Nacip Raydan, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Nacip Raydan, Rua Carlos Alberto, Rua Dona Cândida, Rua Augusto dos Anjos, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 045/2012

Linha(s): 2210C – Piratininga Via Rio Branco

Processo: 004/12  
 g) Interessado: BHTRANS  
 Motivo: Alteração de itinerário

Sublinhas 01 – Principal, 02 – Itinerário Noturno e 03 – Direta: Itinerário atual até a Rua Augusto dos Anjos, Rua Carlos Alberto, Praça Antônio Margarida, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Érico Veríssimo, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Érico Veríssimo, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Carlos Alberto, Rua Dona Cândida, Rua Augusto dos Anjos, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 046/2012

Linha(s): 2216 – Santa Branca  
 Processo: 004/12  
 Interessado: BHTRANS  
 Motivo: Alteração de itinerário

Sublinha 01 – Principal: Itinerário atual até a Rua Otília Cândida Nascimento, Rua Cléber Soares Andrade, Rua João Bernardo Magalhães, Rua Érico Veríssimo, Rua Comendador Arthur Viana, Rua Clélia, Rua Frei Otto, seguindo daí pelo itinerário atual.

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação por escrito e fundamentada contra o assunto constante do(s) presente(s) aviso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECCOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2176/12  
 Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU  
 Contratada: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.  
 Objeto: Prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais – Lote 01.  
 Processo licitatório: Concorrência Pública n.º 01/2012  
 Valor: R\$ 5.590.887,90  
 Vigência: 01/08/2012 a 31/07/2013

Extrato do Contrato n.º 2177/12  
 Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano – FTU  
 Contratada: Sitran Comércio e Indústria Eletrônica Ltda.  
 Objeto: Prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais – Lote 02.  
 Processo licitatório: Concorrência Pública n.º 01/2012  
 Valor: R\$ 3.763.072,60  
 Vigência: 01/08/2012 a 31/07/2013

Extrato do Contrato n.º 2178/12  
 Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS  
 Contratada: Nelson Wilians & Advogados Associados  
 Objeto: Prestação de serviços de natureza jurídica, referentes ao patrocínio de causas judiciais trabalhistas em defesa da Contratante, perante os Tribunais Superiores de Brasília.  
 Processo licitatório: Convite n.º 03/2012  
 Valor: R\$ 13.296,00  
 Vigência: 01/08/2012 a 31/07/2013

Extrato do Convênio n.º 443/12  
 Convenientes: Município de Belo Horizonte – MG, Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, Companhia de Óas de Minas Gerais, Iveco Latin America Ltda., Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais e Federação das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais.  
 Objeto: Realização de estudos técnicos, econômicos e operacionais baseados na utilização de veículo(s) de transporte de carga urbano movido(s) a gás natural.  
 Vigência: 12 meses a partir desta publicação.  
 Sem ônus.

Extrato do Convênio n.º 444/12  
 Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Município de Juatuba/MG.  
 Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Inclusivo) para pessoas com deficiência para utilização nos serviços

públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.  
 Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2107/11  
 Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS  
 Contratada: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais  
 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.  
 Valor: R\$ 16.000,00  
 Vigência: 22/09/2012 a 21/09/2013

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2007/10  
 Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS  
 Contratada: JBM Publicações Ltda.  
 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.  
 Valor: R\$ 7.000,00  
 Vigência: 08/09/2012 a 07/09/2013

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1721/08  
 Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS  
 Contratada: Icone Vídeo Ltda.  
 Objeto: Conceder reajuste de 7,13%.  
 Valor: R\$ 4.682,80

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2012

André Luis Portinho Matos  
 Gerente de Compras, Contratos e Licitações

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2012

Objeto: Contratação da prestação de serviços de consultoria para implantação de um sistema de gestão estratégica pautado em metas de desempenho e resultados.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da BHTRANS, com fundamento nos autos do processo e na Lei n.º 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação do certame referenciado:

- HABILITADAS as licitantes FUNDAÇÃO DOM CABRAL, G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., GYC CONSULTORIA LTDA., INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., PRIMUS INTER PARES CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. e VALORA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA. à segunda fase da licitação por terem atendido integralmente às condições para habilitação previstas no Edital.
- INABILITADAS as licitantes relacionadas abaixo à segunda fase da licitação, com fundamento no subitem 6.2.1 do Edital, pelos seguintes motivos:
  - INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA., por ter apresentado Contrato cujo objeto social é incompatível com o objeto licitado, desatendendo ao subitem 2.1 do Edital.
  - KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., por ter apresentado o SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (fl.498) com o CRC vencido em 27/01/2008, sem a inscrição nos códigos exigidos no subitem 2.1.1 do Edital e por não ter incluído no envelope de habilitação o Recibo de Protocolo de Documentos emitido por aquele órgão, desatendendo ao disposto no item 3.1 do Edital.
  - LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS, por não ter comprovado a prestação de serviços de Consultoria na área de Gestão e implementação de Indicadores, desatendendo ao disposto no subitem 3.2.1 do Edital.
  - SAGRES – POLÍTICA E GESTÃO ESTRATÉGICA APLICADAS, por não ter apresentado o cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, não ter apresentado o Recibo de Protocolo de Documentos emitido por aquele órgão e, ainda, por não ter comprovado a prestação de serviços de Consultoria na área de Gestão de Processos, desatendendo ao disposto no item 3.1 e subitem 3.2.1 do Edital.

3. Aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos, na forma do disposto na alínea "a" do inc. I do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. Não havendo interposição de recursos, a data para abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas Comerciais – fica marcada para o dia 21/08/2012, às 10 horas, na sala de reunião da CPL – BHTRANS.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2012

Mariana Ferreira da Silva  
 Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.123863.12.95

Ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Diretor Administrativo-Financeiro Interino da Fundação Municipal de Cultura, para contratação de Andreia dos Santos com a finalidade de proferir palestra dentro do projeto "Novos Registros", com amparo legal no art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2012

Mauro Guimarães Werkerma  
 Presidente

EXTRATOS

Extrato do Termo de Permissão de Uso  
 Processo: 01.152740.11.08

Permitente: Fundação Municipal de Cultura  
 Missionário: Carlonan Weliton Soares Bonfim  
 Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural São Geraldo para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "Isso que chamamos, talvez por engano, de amor" no dia 02/06/2012.  
 Assinatura: 02/06/2012  
 Registro: 06/08/2012  
 Livro: 8  
 Folha: 030

Extrato do Termo de Permissão de Uso  
 Processo: 01.152740.11.08

Permitente: Fundação Municipal de Cultura  
 Missionário: Daniel Mota Ricardo  
 Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural Vila Fátima para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "O palhaço não pede licença" no dia 10/06/2012.  
 Assinatura: 28/05/2012  
 Registro: 06/08/2012  
 Livro: 8  
 Folha: 031

Extrato do Termo de Permissão de Uso  
 Processo: 01.152740.11.08

Permitente: Fundação Municipal de Cultura  
 Missionário: Maurício José Gomes Roque  
 Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural Venda Nova para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "O palhaço cantador" no dia 13/06/2012.  
 Assinatura: 11/05/2012  
 Registro: 06/08/2012  
 Livro: 8  
 Folha: 032

Extrato do Termo de Permissão de Uso  
 Processo: 01.152740.11.08

Permitente: Fundação Municipal de Cultura  
 Missionário: Alexandre Mauro Toledo  
 Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural Zilah Spósito para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "Cuidado: frágil" no dia 15/06/2012.  
 Assinatura: 13/06/2012  
 Registro: 06/08/2012  
 Livro: 8  
 Folha: 033

Extrato do Termo de Permissão de Uso  
 Processo: 01.152740.11.08

Permitente: Fundação Municipal de Cultura  
 Missionário: Navir Sales Moraes  
 Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural Jardim Guanabara para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "Tempos de tango" no dia 15/06/2012.  
 Assinatura: 10/06/2012  
 Registro: 06/08/2012  
 Livro: 8  
 Folha: 034

Extrato do Termo de Permissão de Uso  
 Processo: 01.152740.11.08

Permitente: Fundação Municipal de Cultura  
 Missionário: Luciane Kattooui Madureira  
 Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural Lindéia/Regina para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "Conatus: a essência do ser" no dia 15/06/2012.  
 Assinatura: 08/06/2012  
 Registro: 06/08/2012  
 Livro: 8  
 Folha: 035